



O Município de Alecrim/RS, por meio de seu representante legal, torna pública, por este edital e em conformidade com a publicidade realizada no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS), a realização de Processo Seletivo Público para seleção de candidatos ao emprego previsto no item 1.1.1 deste edital, para contratação sob o regime celetista, e o seu respectivo regramento, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.alecrim.rs.gov.br e www.objetivas.com.br, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
- b) o certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS, por força do **Contrato Administrativo nº 23/2022**, e será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de segurança e biossegurança. A execução do certame será fiscalizada pela **Comissão de Coordenação e Fiscalização**, instituída por ato oficial;
- c) qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as normas de segurança e biossegurança exigidas para eventos desta magnitude, as quais poderão sofrer atualização até a realização da(s) prova(s), de forma que tais critérios publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento;
- d) o certame seguirá as datas previstas no cronograma, <u>Anexo VI</u> deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea "a" durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;
- e) a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;
- f) todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela **Objetiva Concursos** e pelo ente público para tal finalidade;
- g) a constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão contratual, caso já tenha sido contratado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;
- h) todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre 10h e 18h da data prevista no cronograma deste edital;
- i) as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREGO

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos para preenchimento das vagas abaixo estipuladas e à formação de cadastro reserva para as vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame.







1.1.1 - Tabela de emprego:

Emprego		Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação	Carga horária semanal	Vagas (1)	Salário Mai/22 R\$ ⁽²⁾	Valor de inscrição R\$
	Microarea 001			01		
	Microarea 002			01		
	Microarea 003			01		
	Microarea 004			01		
	Microarea 005			01		
	Microarea 006			01		
	Microarea 007	Ensino Médio completo e residir dentro da		01		
Agenta Comunitário do Caúdo	Microarea 008	abrangência da área de atuação a que pertence a		01		
Agente Comunitário de Saúde	Microarea 009	microarea para a qual se inscreveu e classificou	40h	01	1.550,00 ⁽⁴⁾	86,91
	Microarea 010	desde a data da publicação deste edital (vide		01		
	Microarea 011	abrangência no Anexo IV) ⁽³⁾		01		
	Microarea 012			01		
	Microarea 013			01		
	Microarea 014			01		
	Microarea 015			01		
	Microarea 016			01		
	Microarea 017			01		

REFERÊNCIAS

- A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas, nos termos do Capítulo III deste edital. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser contratados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
- 2 Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI.** O Agente Comunitário de Saúde poderá fazer jus a benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.
- As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos convocados para exercer o serviço deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a contratação (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão contratual).
- 4 O reajuste será feito após o repasse previsto nos §7º a §9º do artigo 198 da Constituição Federal, após a redação dada pela Emenda Constitucional nº120/2022.

OBSERVAÇÕES

A descrição das atribuições, de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no Anexo IV deste edital.

- 1.1.2. Para fins de contratação, os candidatos deverão atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital, sob pena de impossibilidade de se realizar a contratação.
- 1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados à **Consolidação das Leis Trabalhistas CLT**; ao Regime Geral de Previdência Social; à Lei Orgânica; à Lei nº 2.904/2022, a qual cria o emprego de ACS; e outras leis vigentes.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

- 2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no *site* www.objetivas.com.br. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada; Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.
- I) Os candidatos interessados em requerer isenção da taxa, inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, serem identificados pelo nome social, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não os estipulados nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.
- II) Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na **Biblioteca Pública Municipal** (Rua Prefeito José Orlando Schaedler, nº 609, Bairro Centro, no Município de Alecrim/RS), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **08h às 11h30min e** das **13h30min às 17h30min**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às **11h30min**.
- 2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o site www.objetivas.com.br; b) localizar o certame desejado; c) ler o edital na íntegra; d) clicar no botão "inscrição on-line"; e) declarar que leu e que concorda com os termos do edital, e clicar em "continuar"; f) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; g) selecionar adequadamente o emprego ao qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; i) seguir as orientações da página quanto ao upload dos documentos







que devem ser entregues no período de inscrições, se houver; j) enviar a solicitação; k) emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 2.1.6 deste edital.

- 2.1.1.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.
- 2.1.1.2. É obrigatória a apresentação de **via original de documento oficial de identificação com foto** para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
- I) NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; carteira funcional; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
- 2.1.2. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, <u>especificamente</u>, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, conforme as especificações do item 2.1.1.2 e seu inciso, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. <u>Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 2.1.1.2).</u>
- 2.1.3. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 identificação pelo nome social fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "enviar solicitação de atendimento pelo nome social", informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
- 2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.
- I) Inscrições e/ou quaisquer solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam indeferimento do pedido.
- II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica no indeferimento da solicitação.
- 2.1.5. Os candidatos poderão **realizar somente UMA inscrição** no certame. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato neste edital, SOMENTE **será homologada a última inscrição registrada pelo sistema, cujo pagamento houver sido realizado**, sendo as demais desconsideradas, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.
- **2.1.6.** Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela <u>área do candidato</u>.
- 2.1.7. O boleto gerado será do **BANRISUL**, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **041**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.
- 2.1.7.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.
- 2.1.7.2. Além de certificar-se quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO. É vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras vagas e/ou outros certames.







- 2.1.7.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.
- 2.1.7.4. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.
- 2.1.7.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.
- 2.1.7.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.
- 2.1.7.7. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.
- 2.1.7.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

- 2.2. Nos termos do Decreto nº 2.395/2019, e, especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
- 2.2.1. Para solicitar a isenção, o candidato deverá efetuar a inscrição e, na sua área do candidato: 1) clicar no campo "solicitar isenção da taxa de inscrição"; 2) escolher esta modalidade de isenção; 3) preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e todos os demais dados solicitados; 4) se declarar membro de família de baixa renda.
- I) ATENÇÃO: Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, etc.) deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob pena do órgão gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, o que implica indeferimento da solicitação.
- 2.2.1.1. Cumpre salientar que o simples preenchimento dos dados necessários ou a simples apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação dentro do prazo, bem como o simples fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garante o deferimento da solicitação. Considerando o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, a solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar todos os requisitos para obtenção do benefício pretendido, com base na legislação em vigor, e que dê cumprimento integral às exigências relativas ao prazo, forma, e ao conteúdo da documentação necessária, conforme consta no item 2.2 do presente edital e seus incisos.
- 2.2.2. Para fins de verificar a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo candidato, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício. Dessa forma, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, preencha os critérios para deferimento deste.
- 2.2.3. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.
- 2.2.4. O **resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no cronograma**, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição <u>automaticamente efetivada</u>. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** <u>poderá interpor recurso</u>.
- 2.2.5. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.







2.2.6. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que se orienta aos interessados para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição.

PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.3. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada, na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.
- 2.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.
- 2.3.2. **Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a <u>homologação definitiva das inscrições</u>. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.**
- 2.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no certame, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.
- 2.3.3.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS

- **3.1**. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei nº 2.099/2010, Art. 3º, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada área, um percentual de **10%** do total das vagas existentes e das futuras.
- 3.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
- 3.1.2. Para fins de contratação, a deficiência deverá, <u>obrigatoriamente</u>, ser compatível com as atribuições do emprego para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
- 3.1.2.1. Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do emprego, após a contratação.
- 3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
- 3.1.3. O candidato PcD poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.
- 3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: a) clicar no campo "Modalidade de Concorrência"; b) escolher a opção "vagas reservadas"; c) selecionar a modalidade "PcD Pessoa com Deficiência"; d) anexar o Requerimento PcD (Anexo I deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência (o requerimento e o laudo deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).
- I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.
- 3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II, no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, tendo em vista o disposto no item 8.3.1 deste edital (avaliação da aptidão física e mental para a contratação), cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as







atribuições do emprego pretendido, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos admissionais; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.

- 3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.
- 3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.
- 3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, <u>não terão direito a concorrer pela reserva de vagas,</u> passando a constar somente na lista de ampla concorrência.
- 3.1.7. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à avaliação estabelecida no item 3.1.5 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições emprego pretendido, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor, devendo, para tanto, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.
- **3.2.** Os candidatos PcD que forem contratados pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **3.3**. A contratação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.
- **3.4.** Em caso de desistência de candidato PcD convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.
- **3.5.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, durante o período de inscrições, especificamente: a) clicar no campo "condições especiais para realização de prova"; b) escolher a opção "sim"; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; d) anexar o Requerimento Atendimento especial (Anexo II deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos (quando for o caso) deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).
- I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.
- 4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.
- 4.1.2. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas, deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.
- 4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso, conforme cada caso, é condição indispensável para o deferimento da solicitação. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
- 4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Comissão de Coordenação e Fiscalização** e/ou **Objetiva Concursos**, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.







- 4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.
- 4.4. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer ao local de prova munidos dos documentos que comprovem tais necessidades e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.
- 4.5. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
- 4.5.1. O(a) acompanhante deverá:
- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura, fechamento dos portões e demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- b) apresentar documento de identificação oficial;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
- 4.5.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
- 4.5.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos, por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, contudo, somente poderá compensar o tempo despendido na amamentação a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso.

CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA

5.1. Este certame será composto exclusivamente de **prova objetiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, à qual se sujeitarão todos os candidatos. A prova objetiva será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**.

5.1.1. Tabela de constituição e pontuação da prova objetiva:

	Emprego	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL ⁽¹⁾
Age	ente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	10	2,30	23,00
			Matemática	08	2,00	16,00
			Conhecimentos Gerais	06	1,50	09,00
			Legislação	06	2,00	12,00
			Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
			REFERÊNCIAS			
1 A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo						
que a sua nota final na prova objetiva e no certame será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.						

- 5.1.2. As questões de cada disciplina, conforme previsto na tabela acima, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas constantes no Anexo V deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo emprego.
- 5.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.
- 5.3. A prova objetiva tem sua data prevista no cronograma de execução deste edital e será realizada preferencialmente na cidade de Alecrim/RS. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, através do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.
- 5.4. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em nova data ou em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais, a







Comissão de Coordenação e Fiscalização e/ou a Objetiva Concursos reservam-se o direito de publicizar as novas disposições com, no mínimo, 08 dias de antecedência da prova.

- 5.5. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.6. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.
- 5.7. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.
- 5.8. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, munidos de documento de identificação oficial, nos termos do item 2.1.2 deste edital e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
- 5.9. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme estabelecido pelo item 5.8 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e que atender as regras específicas do edital de convocação. O candidato deverá estar ciente de que em caso de ausência ou caso não validado o documento de identificação ou, ainda, descumpridas as regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.
- 5.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pela **Comissão de Coordenação e Fiscalização** e/ou a **Objetiva Concursos** e/ou autoridade competente.
- 5.11. O candidato deverá apresentar, ainda, **documento de inscrição** e **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.
- 5.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pela Comissão de Coordenação e Fiscalização e/ou a Objetiva Concursos e/ou a autoridade competente; e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.
- 5.13. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).
- 5.14. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas** <u>aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame</u>:
- a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos, ou, ainda, se houver previsão em contrário no edital de convocação);
- d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
- f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).
- 5.14.1. ATENÇÃO: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. A Comissão de Coordenação e Fiscalização e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.
- 5.15. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos







no item 5.14 deste edital e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

- 5.16. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).
- 5.16.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.
- 5.16.2. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve <u>preenchê-lo e assiná-lo</u>, no local correto, com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.
- 5.16.3. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.
- 5.16.4. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.
- 5.17. O tempo de duração da prova objetiva será de até **3 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.
- 5.18. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
- 5.19. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, o cartão de respostas e o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela **Objetiva Concursos**, para conferência com o gabarito oficial, desde que dentro do tempo estabelecido no item 5.17 deste edital, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 6.2.1 do presente edital.
- 5.20. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.
- 5.21. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.
- 5.22. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 5.23. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.24. Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados. e:
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos.**
- 5.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.







CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

- 6.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, <u>especificamente</u>, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.
- 6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
- 6.1.1.1. Para os candidatos que não possuam acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local**, **horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento**, especificamente.
- 6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: a) no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.
- 6.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico <u>www.objetivas.com.br</u>, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.
- 6.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.
- 6.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.
- 6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
- 6.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
- 6.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.
- 6.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, todos os pareceres exarados poderão ser consultados na **Prefeitura Municipal de Alecrim/RS**. Cada recorrente poderá também consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos da referência (1) que consta no item 5.1.1 deste edital. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, no item 5.2, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.
- 7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
- a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
- b) 2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) <u>3ª preferência</u>: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas, na ordem que segue:
 - 1. obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
 - 2. obtiver maior nota em português;
 - 3. obtiver maior nota em matemática;
 - 4. obtiver maior nota em legislação.
- d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) <u>5ª preferência</u>: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.







- 7.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, <u>especificamente</u>, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea "B", do item 7.2, deverá, ao realizar a inscrição: a) clicar no campo "jurado"; b) marcar "declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal"; c) anexar o Requerimento Desempate (condição de jurado) (Anexo III deste edital), devidamente preenchido e assinado, <u>acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).</u>
- I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.
- 7.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva classificação final dos candidatos aprovados, por microárea, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
- a) 1º: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
- b) 2º: lista de candidatos PcD, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.
- 7.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.
- 7.6. Publicado o resultado final e, consequentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e do *site* www.alecrim.rs.gov.br. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
- 7.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.
- 7.8. O **Município** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1. Realizada a homologação final do certame, o ente público, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (convocação e contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
- 8.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.
- 8.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo máximo de 10 dias, contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:
- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) quitação das <u>obrigações eleitorais</u>, mediante apresentação do título de eleitor e: a) certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; b) comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, <u>para candidatos do sexo masculino</u>, quitação das <u>obrigações militares</u>, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do emprego pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
- f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- h) dois comprovantes de residência (água, luz ou telefone fixo) em nome próprio: o primeiro comprovante deverá ser referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;







- i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- k) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da convocação.
- 8.3.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do emprego, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego pretendido impossibilita o deferimento a contratação candidatos com deficiência, verificar as atribuições do emprego pretendido, e, ainda, o **Capítulo III** deste edital.
- 8.3.2. A prova da <u>escolaridade</u> deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos <u>demais requisitos</u>, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
- **8.4. ATENÇÃO**: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, <u>quando da contratação</u>, é de inteira e total responsabilidade do candidato, <u>que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).</u>
- I) Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.
- 8.5. Os candidatos ficam advertidos, ainda, de que, além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, I deste edital. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.
- 8.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.
- 8.7. Consolidada a contratação, o candidato deverá iniciar suas atividades no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.
- 8.8. Caso o candidato não se apresente para contratação e/ou não inicie suas atividades nos prazos legais, perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 8.6 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de microarea; cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a convocação da mesma.
- 9.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento a prova deverão ser solicitados no dia da referida prova ao fiscal.
- 9.2. O Processo Seletivo Público terá validade por **02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **02 anos**, a critério do ente público.
- 9.3. A **Comissão de Coordenação e Fiscalização** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.
- 9.4. A **Objetiva Concursos** poderá, <u>em caráter meramente complementar</u>, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.







- 9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.
- 9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* <u>www.objetivas.com.br/fale-conosco</u>; Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h45min e das 13h30min às 16h,** ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.
- 9.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.
- 9.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a contratação, uma vez que, além destas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação do emprego, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.
- 9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado dentro de um prazo de até 10 dias e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.
- 9.7.1. Cumpre salientar que, impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.
- 9.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.
- 9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão de Coordenação e Fiscalização** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.
- 9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento - PcD;

Anexo II – Requerimento - atendimento especial;

Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);

Anexo IV – Descritivo das atribuições e localização e abrangência;

Anexo V – Conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;

Anexo VI – Cronograma de execução.

Alecrim/RS, 03 de junho de 2022.

Edison Luis Ferruch de Paula, Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e publique-se.







ANEXO I REQUERIMENTO - PCD				
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome completo do candidato:	•			
mprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: Data de nascimento: DD/MM/AAAA				
Documento de Identificação Oficial:	ocumento de Identificação Oficial: CPF:			
Telefone fixo: []			Telefone Celular: []	
E-mail:				
DESCREVER	R OS DADOS ABAIXO COM BASE NO	LAUDO MÉDICO QUE EM	BASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência				
Código correspondente da Classificação Inte	rnacional de Doença - CID:			
Nome do Médico Responsável pelo laudo:				
	DECL	ARAÇÃO		
fins de contratação, o que será confirmad apresentados são verdadeiros e que estou o solicitação, ou, ainda, que a não apresentaçã solicitação; DECLARO que estou ciente de q vigente, o que também acarretará minha elin () Apresento LAUDO MÉDICO emitido correspondente da Classificação Internacion () Apresento LAUDO MÉDICO emitido correspondente da Classificação Internacion correspondente da Classificação Internacion de providenciar o Laudo exigido (vide item b) imprimir este requerimento na íntegr	das atribuições do emprego para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; DECLARO que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; DECLARO que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. Diante do exposto: () Apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico. () Apresento LAUDO MÉDICO emitido na data de//, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico. PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO a) Providenciar o Laudo exigido (vide item 3.1.4 deste edital);			
2MB;	e forma legível e completa (frente e odos no mesmo arquivo (ARQUIVO	· ·	df", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de	
e) proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.				
direito ao atendimento especial nas pro edital. Caso o candidato não envie o laudo méd	A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital.			
			Nestes Termos, Espera Deferimento.	
	Local/Data			
			(Assinatura do Candidato - a próprio punho)	







ANEXO II REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ES	PECIAL	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome completo do candidato:		
Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: Data de nascimento: DD/MM/AAAA		
Documento de Identificação Oficial:	CPF:	
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []	
	Telefone Celular: []	
E-mail:	SECIAL DE QUE NECESSITA	
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESP		
() Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	() Sala para amamentação (Candidata lactante).	
() Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte:	() Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).	
() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	() Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).	
() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que	() Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).	
impeça o preenchimento do cartão).	() Ledor (Candidato com deficiência visual).	
() Tempo adicional de 1 hora () Outro (descrever nas linhas abaixo):		
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova neces	sário e/ou tratamento especial):	
DECLARAÇÃO		
Eu, acima qualificado(a) VENHO REQUERER atendimento especial no dia de realização da(s) p	rova(s) deste certame e DECLARO , desde já que preencho os	
requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os d		
que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o	·	
documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solic		
falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos o	-	
certame.	ia lei vigente, o que também acarretara minha eminhação deste	
COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCE	SSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL	
a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo deter		
1. Lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o at		
criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);		
2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se		
trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no		
Conselho Regional de Medicina.		
3. Para tempo adicional: no caso de <u>01 hora de tempo adicional</u> , além do laudo, deverá ser apresentado também parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.		
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;		
c) digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, cas		
houver);		
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;		
e) proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.		
Nestes Termos,		
	Espera Deferimento.	
	Local/Data	
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)	







ANEXO III REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome completo do candidato:		
mprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: Data de nascimento: DD/MM/AAAA		
Documento de Identificação Oficial: CPF:		
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []	
E-mail:		
DECLAPAÇÃO		

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Assim Sendo**, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- a) Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital);
- b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
- c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
- e) proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.
Local/Data
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)







ANEXO IV - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES E LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

ATRIBUIÇÕES: <u>Descrição Sintética</u>: Desenvolver e executar atividades educativas ou coletivas de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS sob supervisão competente. **Descrição Analítica**: O exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual e federal. O Agente comunitário de saúde deverá seguir as atribuições na legislação específica, Lei Federal 11.350/2006, ou outra que venha a substituí-la, bem como outras atribuições correlatadas.

DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA:

Área Abrangida Vila Traesel - Rua Olavo	MICROÁREA 001 Abrangência
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Vila Traesel - Rua Olavo	
Bilac	Inicia na casa de Maria Luiza Almeida Ramos e continua em direção até na casa de Pedro Paulo Wijinewski.
Rua da Lagoa	Inicia na casa a direita de Alceu Philippsen e continua em direção a casa a esquerda de João Edegar Barrachini.
Rua João Spulier	Inicia na casa a direita de Marli Teresinha Neis e continua em direção até na casa a esquerda de Creuza Terezinha Barrachini Gonçalves.
Rua Cônego Ames	Inicia na casa a direita de Madalena Ivani Barbaro Kolineki e continua em direção na casa a esquerda de Jose Rohr.
Travessa Carlos Huber	Inicia na casa de Adriane Hasper e continua em direção até nada casa a direita de Marciane da Silva.
Rua Bento Gonçalves	Inicia na casa a esquerda de Neusa Cornelius e continua em direção até a direita na residência de Afonso Vogel.
R. Fernando Ferrari	Inicia na casa a direita de leda Barbosa e continua em direção a direita até na casa de Mariza Machado de Lima.
Rua Carlos Gomes	Inicia na casa a direita de Mario Butzen e continua em direção a esquerda na casa do Roque Wilson Becker.
Rua Presidente Kenedy	Inicia na casa a esquerda de Nilda dos Santos e continua em direção a direita até da casa Laudia Maria Manthei
Rua Augusto Bordim	Iniciando na residência de Odina Vieiro e continua em direção até na casa direita de Rosangela Beatriz da Rosa.
Rua José Alfredo Martins	Inicia na casa a direita de Jose Osmar Gazola e continua em direção na casa a esquerda de Maria Nadir Reisdorfer.
Rua Paulo Klein	Inicia na casa a direita de Maria Ines Scherpinski e continua até na casa da direita de Volmir Borscheidt.
Rua Santa Cruz	Inicia na casa a direita de Nair Hahn Petry continua em direção até na casa a esquerda de Walter Massier.
Rua Reinoldo Hahn	Inicia na casa a esquerda de Teresinha Nelci Worst e continua em direção até na casa a direita de Celita Both.
	MICROÁREA 002
Área Abrangida	Abrangência Abrangência
	Iniciando na residência de Neomar Liesenfelder, seguindo até a casa de Lidio Hansen a direita.
	A esquerda casa de Carlito Gumisson até a residência de Maria Borges. A direita casa de Joleci Teresinha Gerhard até a residência de Teresinha Maria Peretti.
Vila Esperança - Rua Presidente Getulio Vargas	A direita casa de Roseli Lurdes Szelbracikowiki, até a residência de Miguela Paz, a esquerda casa de Jair Peretti, até a residência de Jorge Peretti.
R. Padre Afonso Seguier	Inicia na casa de Cornelio Assman até residência de Paulo Dorneles a esquerda.
Rua Padre Adolfo Gallas	Inicia na casa de Rudi Froelich seguindo até a residência de Clarinda Muller.
Vila Esperança - Estrada	A direita casa de Alzira Campos e casa de Valderia da Rosa Vaz a esquerda casa de Lizandra Maria Becker até a residência de Avelino
Machado de Assis	Francisco Becker.
	Inicia a direita na casa de Ilda Maria Drech até a residência de Leticia Carvalho. A esquerda residência de Neusa Ledur Kuhn até a casa de
Schaedler	Mario Moura.
Avenida Dom Pedro II	A direita casa de Irma Weber seguindo até a residência de llaide Lurdes Mombach. A esquerda casa de Claudia Faccin e segue até a casa de Jair Schimitt.
Adelmi (diossi – i	A direita inicia na casa de Edio Giacomelli e segue em toda sua extensão até a residência de Ines Ames. A esquerda residência de Dario Schaedler até a casa de Reli Mahl.
Rua João Adilo Sphor	Inicia na residência de leda Schaedler a esquerda seguindo até a casa de Armindo Zilmer. A direita residência de Walter Muller.
Rua Rui Barbosa	A direita inicia na residência de Fiorindo Simionatto. A esquerda casa de Sidnei Alberto Colossi até a residência de Paulo Nicolau Kreutz.
Rua Carlos Gomes	Inicia a direita na casa de Ciana Ames até a casa de Ivanda Marisa Berbigier Schimidt. A esquerda encontra-se a casa João Jorge Kercher dos Santos até a residência de Iris Siqueira Krombauer.
	A direita inicia na casa de Valter Knocht seguindo toda extensão até a casa de Paula Maria Lundequist. A esquerda inicia na residência de Ilton Baumgartner, seguindo até a residência de Marcio Kowalski.
Rua Fernando Ferrari	Inicia na residência a esquerda de Valdir Andrioli seguindo até a residência de Marino Minuzzo. A direita residência de Lucia Zulmira Knob até a casa de Querino Ott.
Travessa Henrique Miet	A direita na casa de Marcelina Rosa Velaski. A esquerda casa de Ana Paula Becker até a casa de Regiane Maria Borscheidt.
Rua Olavo Bilac	A direita de Lone Engel seguindo até a residência de Nair Schmitt. A esquerda casa de Liane Maria Barbaro Schimitt até a residência de Ivandir Rezzer.
Rua Cristovao Colombo	A direita residência de Alceu Inacio Fuhr até a casa de Geraldo Klaus, a esquerda casa de Julio Schimidt seguindo até a residência de Alziro de Lima.
	A direita a casa de Leo Wagner seguindo até a casa Carlos Sehm. A esquerda Marlene Kuhn até a residência de Irma Maria Rockembach.
Rua Castro Alves	A direita residência de Aristeu Mallmann seguindo até a residência de Vanessa Alejandra Diaz. A esquerda casa de Nilo Guehrand até a residência de Ilda Rodrigues de Oliveira.
Vila Esperança - Rua Machado de Assis	A direita casa de Cecilia Lisenfelder Krewer seguindo até a residência em extensão de Maria L. Szalanski a esquerda casa de Nelci Maria Mentges até a residência de Jocenara de Souza Vaz.
Travessa Dom Pedro II	A esquerda casa de Carlito Gumisson até a residência de Pedro Borges Paz. A direita casa de Maria Dornelles até a residência de Irene Maciel.
	MICROÁREA 003
Área Abrangida	Abrangência
João Orlando Schaedler	Inicia na residência de Altiva de Souza esquerda e segue até a casa de Vili Fietz. A direita inicia na casa de Arthur Barbosa até a residência de Edio Nehring.







Rua do Tabernáculo	Inicia na casa de Cleonice Bastos a esquerda e segue até a casa de Roselaine Dollis. A direita inicia na casa de Adriane Thomas (aluga para
(saída para Linha Patos)	Janete Engellman) até a casa de Carlos Wammes.
Rua da Esperança Rua Concórdia	Inicia na residência de Marta Simon a direita e segue até a casa de Alcido Kraemer. A esquerda na casa de Mélia Muller até Valdecir Birgel. A direita a casa de Roseli Marmitt. A esquerda casa de Ernani Schaefaer até a casa de Leonora Brixner.
Rua do Acordo	Inicia na casa de Tania Fleck a esquerda seguindo toda sua extensão até a casa de Dulli Diemer. A direita inicia na casa de Lucena Thomas
	(aluga para Gelci da Silva) até a casa de Inacio Kern (aluga para Lucia Dillmann) A direita na casa de Vânius Hermes seguindo em toda a sua extensão até a residência de Melita Knob. A esquerda inicia na casa de Jacinta
Rua Santa Cruz	Griebeler até Angelina da Cruz.
Rua Vereador Adelmi Colossi	Inicia a esquerda na casa de Irene Thomas até a casa de Lori Scheidt. A direita casa de Ildeci Ledur Felber até a casa de Osmar Jahns.
Rua Oswaldo Cruz	Inicia na casa de Julio Fuhr (aluga para Nelci Marchy a direita até a casa de Hedwiges Maders. A esquerda encontra-se a residência de Edson Kern.
Rua Oswaldo Cruz, Travessa Pe. Adolfo Gallas	A direita visita-se as residências de Ivacir Venturini e Edemar Heck.
Rua Antônio Bordim Neto	Inicia a direita na casa de Neidi Wickert Ames e segue toda a extensão até a residência de Neri Kreutz. A direita inicia casa de Guido Rambo e segue até a residência de Paulo Baumgartner.
Rua Jacob Hermes	A direita inicia na casa de Isolde Marchewski até Darci Praiss. A esquerda Silfredo Heck (aluga para Aurea Maica) até a casa de Maria
Avenida Carlos Alberto	Butzen. A direita Ivanete Schalemberger até José Enio Stofels. A esquerda casa de Áureo Mombach (herdeiros) até Lili Follmann.
Schaedler Rua Paulo Klein	A direita residência de Carlos Wagner até a casa de Helenita Baumgartner.
Rua Reinoldo Hahn	A direita casa de Jorge da Silva até Milton Ditz. A esquerda casa de Mara Hahn até a residência de João Antonio Rossatto.
Rua Ervino Luis Werlang	A esquerda casa de Maikol Hahn até Vilson Reiner.
	ZONA RURAL
	MICROÁREA 004
Área Abrangida	Abrangência
Santo Antonio	Em toda sua extensão, fazendo limite com Alecrim Centro, Linha Alecrim, propriedade da Sra. Dulce Mombach, Vila Sirio, Santo Cristo, limite ponte.
Alecrim Centro	Em toda sua extensão, fazendo limite com a propriedade do Sr. Ademar Prass, comunidade Santo Antonio, seguindo em linha reta, limite com a Vila Jardim das Acácias.
Linha Patos	Em toda sua extensão, limite na propriedade de Irma Brehm encruzilhada com a travessa de Lajeado Segredo, até o limite com o Sr. Afonso Kern, comunidade de Linha Alecrim, propriedade da Sra. Dulce Mombach.
Lajeado Patos	Em toda a sua extensão, limite na residência de Luis Henkes até a casa de Pedro Huppes.
Vila Jardim das Acacias	Em toda sua extensão fazendo divisa com a propriedade de Helio Rinks até o Pórtico da Cidade.
Rua Eugenio Rauber Rua Teutonio Viela	Em sua extensão, desde o Pórtico entrada da cidade. Abrangendo o lado direito, até na esquina da Sra. Ivone Weilang. Em sua extensão, desde a casa da Sra. Geraci Henkes até a casa de Marcelo Simon.
1.00 1 0.00 1.00	MICROÁREA 005
Área Abrangida	Abrangência
Linha Alecrim	Em toda sua extensão, fazendo limite nas seguintes comunidades: Lajeado Alecrim, São Valentim, propriedade de Marchiori, seguindo pela esquerda, limite com Santo Antonio, propriedade da Sr. Dulce Mombach.
Lajeado Alecrim	Em toda sua extensão, fazendo limite com a comunidade de Lajeado Vidote, propriedade do Sr. Ervino Lucasschewicz, Linha Alecrim, referência ponte Lajeado Alecrim.
Lajeado Vidote	Em toda sua extensão, fazendo limite com a comunidade de Lajeado Alecrim, propriedade de Lucasschewicz, localidade de Erval (Santo Cristo) referência ponte riacho Lajeado Vidote, fazendo divisa com S. Antonio na propriedade de Jose Vilmar dos Santos.
São Valentin	Em toda sua extensão, até limite da localidade de Linha Alecrim.
Barra do Patos	Limite a propriedade de Edemar Gomes até a propriedade do Sr. Jaime Droczinski.
	MICROÁREA 006
Área Abrangida	Abrangência
Esquina Patos	Em toda sua extensão, fazendo visita desde a residência de Henrique Nehring (divisa com Linha Patos) até a casa de Paulo Andrejewski (divisa com Barra dos Patos). Ainda realiza-se visitas na residência de Neslon Friske (divisa com São Valentim seguindo até a residência de Vitorio Babizuck. Em direção ao Lajeado Segredo faz-se visitas nas casas até a residência de Afonso Borscheidt.
Lajeado Patos	Início na propriedade de Dalfino Levandowski seguindo até a residência de Sergio Kern.
Lajeado Segredo	Início na propriedade de Afonso Borscheidt segue em todos os moradores da propriedade de Vilarim Antonio Eberhardt.
Barra Patos Lajeado Segredo	Da propriedade de Jose Moraes até a propriedade de Clemente Babizuk, sentido lado oeste. Em direção da cidade do lado esquerdo propriedade Bertili Fuhr e até a casa de Roseli Viana, Vila Oliveira, Av. Adelmi Colossi até a propriedade de Normelia Schorr e Rua do Acordo casa de Leonilda Nedel até a casa de Luiz Macaiber Schnorr.
	propriedade de Normella Schorr e Rua do Acordo casa de Leonilda Nedel até a casa de Luiz Macaiber Schhorr. MICROÁREA 007
Área Abrangida	Abrangência
Lajeado Pilão	Início propriedade de Pedro Ritter, fazendo toda extensão até Tamandare, fazendo 4 propriedades, no início na cidade do lado direito indo pra cidade toda Vila Oliveira e Vila Adelmir Colossi.
Lajeado Segredo	Somente duas moradias de Francisco Kohler e João Aldino Minuzzo.
Lajeado Paraíso	Fazendo início na propriedade de Edio Schons, fazendo toda extensão até a casa de Sergio Piotrowski descendo até a casa de Marcelino
.,	Babiczuk, depois faz todo limite até Gabriel Felipetto, depois faz toda linha subindo Lajeado Paraiso até a casa de Selvino Lorenz.
	MICEO Á DE A COO
Área Ahrangida	MICROÁREA 008 Abrangência
Área Abrangida Poço Preto	Abrangência Em toda sua extensão, fazendo limite com Barra do Santo Cristo, seguindo a comunidade de São Pedro, limite com a prop. De Vilmar
	Abrangência Em toda sua extensão, fazendo limite com Barra do Santo Cristo, seguindo a comunidade de São Pedro, limite com a prop. De Vilmar Richter, ainda Lajeado Lautério, próximo a parada de ônibus. Em toda sua extensão, fazendo limite com Poço Preto, seguindo o Vale do Pilão, porp. de Gentil Flores, limite com a propriedade de
Poço Preto	Abrangência Em toda sua extensão, fazendo limite com Barra do Santo Cristo, seguindo a comunidade de São Pedro, limite com a prop. De Vilmar Richter, ainda Lajeado Lautério, próximo a parada de ônibus.







	Vale do Pilão.
Lajeado Lautério	Em toda sua extensão, fazendo limite com a localidade de Lajeado Pilão, prop. de Demetrio Jose de Souza, seguindo em linha reta para a
Lajeado Lauterio	comunidade de Poço Preto, na parada de ônibus no Lautério.
Linha União	Com início na Prop: de Carlos Minuzzo até a divisa de Lajeado Paraiso.
Lajeado Pilão	Com início na Prop: de Irio Escher fazendo a esquerda e direita da rua linha reta até a prop: de Anezio Mann.
	MICROÁREA 009
Área Abrangida	Abrangência
Porto Biguá	Parte de sua extensão, sendo que na faixa descendo para Vila do Porto Biguá, sendo no lado esquerdo começando da Maria Roseli Prais
Porto Bigua	mais três famílias chegando na Vila do lado direito em direção a Linha Silva sendo Marines Rosa a ultima casa.
Lajeado Biguá	Em toda sua extensão, até a sociedade do Lajeado Tamandaré com divisa São Sebastião.
São Sebastião	Em toda sua extensão, com divisa do Tamandaré.
	MICROÁREA 010
Área Abrangida	Abrangência
São Pedro	Em toda sua extensão, fazendo limite na prop. de Ivo Kochann, divisa com Poço Preto, limite na propriedade de Valmor Stalter, Ponte do Biguá, passando pelo cemitério, até a propriedade de Clair Fidelis de Oliveira, cortando a Linha Rambo.
Lajeado Silva	Em toda sua extensão, fazendo limite na prop. de Amaurí da Silva, até a propriedade de Pedro Scalco. Toda sua extensão limite com
	Argentina.
São Miguel	Em toda sua extensão, fazendo limite com a propriedade de Ari Koche, seguindo linha reta, até o limite com a localidade de Canal Torto, porp. e Elmiro Veiga.
Canal Torto	Em toda sua extensão, fazendo limite com São Miguel, propriedade do Sr. Grapski, até Ramos Pereira, toda sua extensão limite com Argentina.
Vista Alta	Tendo início na propriedade de Salvador de Campos, limite São Sebastião até a propriedade de Mário Fideles.
	MICROÁREA 011
Área Abrangida	Abrangência
Alto Biguá	Em toda sua extensão, seguindo na propriedade do Sr. Valdecir Kellner, fazendo limite com Porto Biguá na propriedade de Valdecir Kellner, seguindo até a propriedade do Sr. Norberto Eidt que faz divisa com Alto Morcego, e a esquerda da propriedade do Alcido Hahn até
	a propriedade do Sr. Armandio Engelmann.
Vila Nova Esperança	Em toda sua extensão fazendo limite com a cidade a direita fica o Biguazinho e em frente fica localizado Alto Biguá.
Lajeado Pedregulho	Em toda sua extensão fazendo limite com a cidade até a propriedade de Carmelno Burgel até a propriedade de Adão Sroczynski a direita vai até a propriedade de Araci Schimidt até Alto Biguá.
Vila Canela	Parte de sua extensão a direita a moradia do Girnei Diring até a propriedade do Sr. Paulo Krombauer
	MICROÁREA 012
Área Abrangida	Abrangência
Alto Morcego	Em toda sua extensão, da prop. de Irena Richert até João Krechowieki.
Lajeado Morcego	Em toda sua extensão, a esquerda da propriedade de Valdemar Becker até Darci Candido Alves da Silva.
Lajeado Progresso	Em toda sua extensão, seguindo pelo Lajeado Morcego, por Progresso , e a direita até a casa de Edemar Ceconi.
Lajeado Taraíra	Parte de sua extensão, da casa de Pedro Pimentel, até Félix Backes.
Alto Biguá	Parte de sua extensão, da casa de Selvina Babin até a casa de Valdir Schneider.
Porto Biguá	Parte de sua extensão da residência de Jeferson da Silva até o Sr. Miro Kratz.
Bela Vista	Em toda sua extensão, seguindo na propriedade de José, Pilão limite com a Esquina Vanguarda, até Moacir da Silva, limite com Alto Morcego.
	MICROÁREA 013
Área Abrangida	Abrangência
Esquina Vanguarda	Em toda sua extensão, uma das direções fazendo limite com a comunidade de Alto Morcego. Até a propriedade de Telmar Hack e Nelmo Hack. Outra direção até a propriedade de Decio Neis divisa com Laj Chimã. Outra direção até a propriedade de Valmir R. de Lima divisa com a comunidade de Barra do Bonito. Outra direção até a propriedade de José Ivo Velasque de Moura, divisa com Lajeado Guabiroba. Outra direção até a propriedade de Valdemar Thomas e Antonio G. Dos Santos. Limite com Lajeado Taraira. Outra direção até a propriedade de Paulo A. Mumback, (retorno da linha: pitoca) vanguarda. - Telmar Hack e Nelmo Hack, (4 km + ou -) - Volmir de Lima (3,5 km) - Jose Ivo V. de Moura (4 km) - Antonio S. dos Santos (3,5 km) - Paulo A. Mumback (3,5 km) - Decio Neis (1,5 km)
Lajeado Tigre	Em toda sua extensão, descendo de Esquina Vanguarda em direção costeira, tendo visita inicial pertencente a Laj. Tigre A. Zimermann, até a propriedade do Sr. Dorvalino Roos (esquerda costeira de quem desce). Também até a de Alberto J. Sphor (a divisa com guariba costeira de quem desce), divisa com Taraira. OBS: divisa costeira com Argentina. (6,5 km de esq. Vanguarda)
Lajeado Taraíra	Parte de sua extensão, limite com Esquina Vanguarda, tendo como visita inicial propriedade de Maria de Lima (Isso até a comunidade de Laj. Taraira). 7 km de Esq. Vanguarda.
	MICROÁREA 014
Área Abrangida	Abrangência
Esquina Barbosa	Em toda sua extensão, da propriedade de Deroci Viana do lado esquerdo, divisa com Porto Vera Cruz e do lado direito a partir da casa de Albino Gust na esquina que desce pro Lajeado Maurício, vai até a casa da Melania Knob e Albino Sroczynski onde faz divisa com Esquina Santa Inês, e na Estrada que desce pra Esquina Abelha.
Laj. Taruma	Em parte da sua extensão da comunidade do Laj. Pedregulho até a casa de Edolina Reckziegel.
Lajeado Pedra Lisa	Em toda sua extensão, limite com esquina Abelha e Barra do Ouro até a casa de José Neri Thomé da Cruz, limite com Lajeado Dinartão na casa de Alceu Grac.
Lajeado Dinartão	Em toda sua extensão, limite com Barra do Bonito, da casa de Mauro Kowalski, fazendo limite com Esq. Vanguarda, seguindo para o Lajeado Chimã até a casa de Vanderlei Grac passando a ponte do Rio Bonito até na casa da propriedade de Cassiano (dono do Chiqueirão), onde faz divisa com Porto Vera Cruz, e vai até a casa de Alceu Grac, limite com Pedra Lisa.
	Em toda sua extensão, fazendo limite com Laj. Dinartão e Esq. Vanguarda a direita e a esquerda divisa com Porto Vera Cruz, da







Lajeado Guabiroba	Em toda sua extensão, da casa de Danilo Drabick, vai até o Laerte Reisdorfer, divisa com vanguarda, e até a propriedade dos Paumann, divisa com Laj Tigre.
Laj. Chimã	Em toda sua extensão onde faz divisa com Esq. Abelha na casa de Marcio Gehlen e passando a ponte do rio Chimã vai até a casa de Vanderlei Neis, sobe para o Alto Morcego até a casa de Edson Gust.
Esquina Abelha	Em toda sua extensão da comunidade do Abelha, na Estrada que vai pro Alto Morcego até a casa de Edson Gust, na Estrada que sobe pro Alto Biguá até a casa do Vilson Seimetz, na estrada que vai para a cidade até a Pedregulho na casa de Edson Schimitt, e do outro lado do rio até a casa de Nario Froelich.
Laj. Pedregulho	Em parte da sua extensão da entrada que vai para o Laj. Tateto na propriedade de Alberto Fernandes dos Santos até o Edemar Schimitt, e do outro lado do riozinho até o Nario Froelich.
	MICROÁREA 015
Área Abrangida	Abrangência
Lajeado Ouro	Em toda sua extensão, fazendo limite com Alecrim Centro, propriedade de João Wikert Neto e Janete Bittencourt, seguindo pela comunidade de Barra do Ouro (na ponte), em frente ao Lajeado Tateto.
Barra do Ouro	Em toda sua extensão, fazendo limite a esquerda na ponte com Alto Bonito (na travessa) seguindo pela direita até a propriedade de José Neri Thomé da Cruz, Esquina Abelha.
Lajeado Tateto	Em toda sua extensão, fazendo limite com a ponte da barra do ouro, seguindo em linha reta até a vila alvorada na casa do Roger Habowski, primeiro morador para cima do salão da Alvorada pela direita, em Lajeado Pedregulho, na propriedade de Decio Escher.
Alto Bonito	Em parte da sua extensão, até a residência de Adolar Martins.
Vila Alvorada	Em parte da sua extensão, subindo para o Lajeado Tateto a direita na casa de Roger Habowski e a esquerda casa de Marcia Lazeri em direção ao Lajeado Tarumã, fazendo divisa na propriedade de Idalena Reckziegel.
4	MICROÁREA 016
Área Abrangida	Abrangência Companya (Companya Companya
Santa Inês	Em toda sua extensão, limite com Laj. Maurício, Alto Bonito, Taquara, Vila Sírio (Santo Cristo), Vieira (Santo Cristo), Orion (Santo Cristo)
Alto Bonito	Em toda sua extensão, até a casa de Albino de Oliveira que faz limite com Vila Sírio (Santo Cristo), seguindo até a residência de Elias Antunes ao lado esquerdo e Janice Van Der Zand ao lado direito.
Maurício	Em toda sua extensão, fazendo limite com Porto Vera Cruz (ponte Linha La Salle), seguindo pela direita até a divisa com Porto Vera Cruz, propriedade de Antonio Bonapaz.
Taquara	Em toda sua extensão, fazendo limite com Santa Inês, seguindo até a divisa com ponte de Lajeado Vieira (Santo Cristo), pela direita até a ponte de Vila La Salle, limite com Porto Vera Cruz.
Esquina Barbosa	Em toda sua extensão, limite com Santa Inês seguindo até a residência de Daltri Eidt ao lado esquerdo.
	ZONA URBANA
Áusa Abususida	MICROÁREA 017
Área Abrangida Avenida Pref. José	Abrangência Inicia na casa de Marli Ludwig até a casa de Sandro Miguel Schimidt à direita e da casa de Lucia Cecilia Schimidt até a casa de Graciela
Eugênio Rauber	Drech a esquerda.
Rua Ambrósio Rachor	Inicia na casa de Pedro Nunes dos Santos até a casa de Enio Roberto Walker a esquerda e na direita somente a casa de Maria Lucia Saling.
Ermindo Jose Sausen: Vila Alvorada	Inicia na casa de Francisco Wiest na direita e na casa de Valdomiro Soares na esquerda.
Rua Costa e Silva	Inicia na casa de Delmar José Lorscheiter e na casa de Claudino Ovidio Lorscheiter na direita.
Rua Jacob Hansen	Inicia na casa de Alcida Veronica Kleinubing até a casa de João Valmir Machado na esquerda e da casa de Nerci José Ames até a casa de Roque Armando Haubert na direita.
Rua Olavo Bilac	Inicia na casa de Adelar Lorscheiter até a casa de Mauri Knecht a direita e da casa de Douglas Welter até a casa de Lidio José Koeche a esquerda.
Rua Santa Cruz	Inicia na casa de Helmeth Lundquist até a casa de Jacó Gaccin na direita e da casa de Irene Lidia Rogoski até a casa de Julci Schutz na esquerda.
Rua Afonso Johann	A esquerda na casa de Darvim Leal até Ancelmo Minuzzo. A direita a casa de Henrique Boiarski até Domingos Laureano.
Rua Guilherme Eich	Inicia na casa de Iraci Peim até a casa de João Braulio Soares na esquerda.
Rua Borges de Medeiros	Inicia na casa de Jonatan Franco até a casa de Natieli Klien Ibing a direita e da casa de Elisiane Heldt até a casa de Ormindo Korzekwa a esquerda.
Rua Nicolau Jose Schaedler	Somente a casa de Sonia Lunkes na esquerda
Av. Carlos Alberto Schaedler	Inicia na casa de Ariel Kleinubing até a casa de João Roberto Liesenfeld na direita.
R. Prefeito João Orlando Schaedler	Inicia na casa de Maria Siloria Kruel até a casa de Milton Jose Rockembach na esquerda e na casa de Egidio Minetto até a casa de Adilson Schimidt na direita.
Vereador Adelmi Colossi	Inicia na casa Eloi Jose Rachor até a casa de Marlene Maria Kreutz e da casa de Pedro Ambros Walpechowski até a casa de Jenifer Taina Koeche todos na direita.
R. Padre Afonso Segguer	Inicia na casa de Lucida Kowalski até a casa de Aloisio Sava na esquerda e da casa de Darci Kuhn até a casa de Luis Marino Marchi na direita.
Vereador Emilio Marino Kuhn	Inicia na casa de Adilson Felicio da Silva até a casa de Charles Cesar Philippsen na esquerda e na casa de Dalquino Adams até a casa de Gelson Adelio Muller na direita.
R. Vereador Erwin Muller	Inicia na casa de Pedro Klenubing até a casa de Claudio Luiz Loebens na direita.
R. Ervin Schaedler: Vila Alvorada	Inicia na casa de Pedro Garcia da Rosa até a casa de Rogerio Luiz Koeche na esquerda e da casa de Selmo Minuzzo até a casa de Valdemar Gossler na direita.
Vereador Teobaldo Hames	Inicia na casa de Albino Kotowski até a casa de Marcos Antonio Pellenz na direita e Fernando Colombo na esquerda.







ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATENÇÃO CANDIDATO: (a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exce to quando os artigos estiverem especificados; (b) Na prova de português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, parônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

MATEMÁTICA

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 11) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo edecréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 13) Unidades de medida. 14) Raciocínio lógico. 15) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conteúdo 1 - Tópicos relevantes e/ou atuais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de educação, ecologia, economia, meio ambiente, saúde, segurança, sociedade, sustentabilidade. 2) Ética no Serviço Público. Conteúdo 2 - Informática Básica: 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Hardware. 3) Software. 4) Instalação, configuração e utilização: Windows 10, Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 5) Noções de segurança para Internet.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em http://cartilha.cert.br/.
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO

Conteúdos: Legislação.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 5º a 17. Da Organização do Estado Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41).
- ALECRIM. Lei Orgânica do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdos: 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Educação em Saúde**: diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância Ambiental em Saúde. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança: menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança: menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, Hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)







- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças Infecciosas e Parasitárias**: Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. Carências de Micronutrientes. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

ANEXO VI CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (*)

DATA	EVENTOS
03 a 07/06/2022	Período para impugnação do edital – Via SITE, das 12h do primeiro dia até às 23h59min do último dia
03 a 27/06/2022	Período para solicitação de inscrição – Via SITE, das 12h do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
03 a 07/06/2022	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – Via SITE , das 12h do primeiro dia até às 23h59min do último dia
17/06/2022	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
20 a 22/06/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição — Via SITE, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
24/06/2022	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
27/06/2022	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
08/07/2022	Homologação preliminar das inscrições e convocação para a prova objetiva (data, local e horário)
De 11 a 13/07/2022	Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições — Via SITE, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
15/07/2022	Homologação definitiva das inscrições demais disposições e demais disposições
17/07/2022	Aplicação da prova objetiva
18/07/2022	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
De 19 a 21/07/2022	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão — Via SITE, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
29/07/2022	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
De 01 a 03/08/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva — Via SITE, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
05/08/2022	Resultado definitivo da prova objetiva e demais disposições
A definir	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação e homologação final
OBS · Este cronogran	na tem caráter orientador e noderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a nublicidade legal nos mejos de

<u>OBS.</u>: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

